



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

AUTORIZAÇÃO

Eu, **LUIZ ANTONIO CORDEIRO**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei e mediante a solicitação do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, **AUTORIZO** à Contratação de unidade de acolhimento e clínica especializada em dependência química para atendimento às internações involuntárias".

Solicito que seja consultado o Departamento Municipal de Fazenda/Setor de Contabilidade para a verificação de Dotação Orçamentária, Empenho, conforme prevê a legislação vigente.

Ademais, solicito também que sejam tomadas providencias necessárias para agilidade no processo de contratação.

Cananéia, 24 de Julho de 2024.


LUIZ ANTONIO CORDEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DESPACHO

Objeto: Contratação por dispensa de licitação para contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada em tratamento de dependência química, para atendimento às internações involuntárias que vierem a ser requeridas ao município, bem como, as compulsórias em atendimento a demandas judiciais, de adultos e adolescentes, dos sexos masculino e feminino.

CONSIDERANDO que a Contratação por dispensa de licitação para contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada em tratamento de dependência química, para atendimento às internações involuntárias que vierem a ser requeridas ao município, bem como, as compulsórias em atendimento a demandas judiciais, de adultos e adolescentes, dos sexos masculino e feminino.

CONSIDERANDO que o serviço é essencial e emergencial para clínica especializada em tratamento de dependência química;

CONSIDERANDO que é obrigação da Administração Municipal em cumprimento a ordem judicial;

CONSIDERANDO que A lei nº 10.216/2001 estabelece que o tratamento de pessoas portadoras de transtornos mentais deve primar pela reinserção social do paciente em seu meio, de modo a esgotar as medidas extra hospitalares, antes de ser determinada a internação compulsória;

CONSIDERANDO que A lei 10.216/2001 também determina que qualquer internação involuntária e todo registro de alta de um paciente, devem ser informados ao Ministério Público Estadual em até 72 horas, e no caso em tela, são ordens judiciais as internações;

Em primeiro lugar, observe-se que o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 qualificou como meramente preferencial, a publicação para adquirir outros orçamentos. Não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito."

Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e nesse caso, o Departamento Municipal de Saúde apresentou 02 (dois) orçamentos, sendo a clínica MULHERES CLINICA PAULISTA no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) comprovando o preço de mercado.

Gabinete do Prefeito

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - Cananéia/SP - CEP. 11990-000
Fone/Fax: (13) 3851 - 5100

Email: gabinete@cananeia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 do Departamento Municipal de Saúde.

Visando ainda uma solução de emergência, DETERMINO e AUTORIZO a contratação no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) em nome de MULHERES CLÍNICA PAULISTA para paciente ROSEMARY DA ROCHA ALMEIDA

Cananéia, 18 de Julho de 2024.


LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal